



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal

Lido na Sessão do dia 29/09/03

LEI Nº 1772/2003


1º Secretário

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
créditos suplementares ao
Orçamento vigente.**

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício corrente, a abrir Créditos Suplementares ao orçamento vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), além do que está previsto no artigo 1º da Lei nº 1759/2003 de 14 de julho de 2003.

ARTIGO 2º Os Créditos Suplementares citados no artigo anterior serão compensados com os recursos previstos nos incisos I a III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 23 DE SETEMBRO DE 2003.


ÉDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS
PROTOCOLO N.º <u>975/03</u>
DATA <u>24/09/2003</u>
RECEBIDO POR: <u>Suma</u>
VISTO:

GOVERNADORIA MUNICIPAL
Rua Gabriel V. de Barros, S/N - Bairro Dom Bosco
Caixa Postal Nº 30 - Fax (067) 231-2959 - CEP: 79.301-970
Corumbá-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (067) 231-6770
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.772/2003
PROCESSO Nº 141/2003
DATA 22/09/2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO
ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá
decreta e EU sanciono a presente Lei.

- ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício corrente, a abrir Créditos Suplementares ao orçamento vigente até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento), além do que está previsto no artigo 1º da Lei nº 1759/2003 de 14 de Julho de 2003.
- ART. 2º** - Os Créditos Suplementares citados no artigo anterior serão compensados com os recursos previstos nos incisos I a III, do § 1º, do art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 22 de Setembro de 2003.

ROBERTO GOMES FAÇANHA
Presidente